



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Processo nº 1836/2023

FLS: RUBRICA_____

CONTRATO Nº 036/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1836/2023

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E LOCUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, **Sr. Rafael da Costa Castro**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: 115.916.207-75 e RG Nº: 13391090-1IFP/RJ.

CONTRATADA: JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.495.466/0001-88, localizada na Rua Um, s/n, Lote 13, Picada - Araruama/RJ, representada pela **Sra. Cláudia Regina de Sousa da Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 09163570-6 IFP/RJ e CPF nº 016.515.717-83.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 1836/2023, e em conformidade a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 096/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022 – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da licitação do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 16/2022, obriga-se a prestar serviços de Brigadista e Locução para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de Saquarema/RJ, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.



Processo nº 1836/2023

FLS: RUBRICA_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)** de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
3	Serviço de Locução Para animação e entretenimento em geral dos eventos com duração média de 04 (quatro) horas cada.	60	Serviço	R\$ 590,00	R\$ 35.400,00
5	Serviços de Brigadistas Equipe composta por 05 (cinco) brigadistas para atuar contra pânico, incêndio e primeiros socorros, conforme determinação regida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, com certificados de formação e capacitação da profissão, incluindo todo o material necessário ao desempenho da função.	50	Serviço	R\$ 3.090,00	R\$ 154.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a secretaria contratante a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.



Processo nº 1836/2023

FLS: RUBRICA_____

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO: A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: PT 23.695.0036.1.066, ND 3.3.90.39.99.00, FONTE 170401, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

I - Em se tratando de serviços;

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado,



Processo nº 1836/2023

FLS: RUBRICA_____

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

a) de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



Processo nº 1836/2023

FLS: RUBRICA_____

b) de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Saquarema no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

Parágrafo Sexto - A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

- a)** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- b)** não entregar a documentação exigida no certame
- c)** apresentar documentação falsa
- d)** causar o atraso na execução do objeto
- e)** não mantiver a proposta
- f)** falhar na execução do contrato
- g)** fraudar a execução do contrato
- h)** comportar-se de modo inidôneo
- i)** declarar informações falsas
- j)** cometer fraude fiscal

Parágrafo Sétimo - As infrações do parágrafo acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



Processo nº 1836/2023

FLS: RUBRICA_____

- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- d)** providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e)** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f)** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- g)** pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h)** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- j)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k)** cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



Processo nº 1836/2023

FLS: RUBRICA_____

- c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- d) submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- e) executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;
- f) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.
- g) comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- i) responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- k) apresentar certificado de registro da empresa no CADASTUR, do Ministério do Turismo, dentro da validade.
- l) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SAQUAREMA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SAQUAREMA ou modificação do Termo.



Processo nº 1836/2023

FLS: RUBRICA_____

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SAQUAREMA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para entrega e/ou fornecimento dos serviços deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Contratante, respeitando-se a programação das Secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será por **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Início.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e profissionais capacitados para a execução perfeita dos serviços, de modo a assegurar a qualidade dos serviços, conforme especificados no termo de referência, de acordo com a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deve garantir a qualidade dos materiais utilizados e qualificação certificada do pessoal, incluindo todas as despesas com transportes e instalações.

Parágrafo Segundo - O prazo para entrega e/ou fornecimento dos serviços deverá ser de 5 dias após o recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Contratante e da programação das Secretarias.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deve garantir toda a segurança, sinalização e correção, caso haja necessidade, dos materiais ou pessoal.

Parágrafo Quarto - A Contratada deve garantir com tempo hábil a emissão de todas as documentações exigidas em vigor (carteiras de registro dos profissionais, declarações, certificações, laudos técnicos, notas fiscais) para a liberação dos eventos juntos aos órgãos municipal, estadual e federal, quando houver a necessidade.

Parágrafo Quinto - O serviço de locutor profissional deverá apresentar-se 01 (um) dia que antecede o evento, para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pelos organizadores.

Parágrafo Sexto - O profissional locutor deverá permanecer no evento durante toda a sua realização.

Parágrafo Sétimo - As equipes de brigadistas, staff e segurança desarmada deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas.



Processo nº 1836/2023

FLS: RUBRICA _____

Parágrafo Oitavo - A equipe de segurança desarmada deverá ter aptidão física para o desempenho das atividades, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, em observância, ainda, ao CBO nº 5173-30 (vigilante) e CBO nº 5103-10 (supervisor de vigilante).

Parágrafo Nono - Todos das equipes de segurança desarmada e de brigadistas deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Décimo - A equipe de brigadistas deverá ter aptidão física e certificação para o desempenho das atribuições da brigada de incêndios, de acordo com os critérios, parâmetros e currículo mínimo da Norma Técnica nº 2-11 – CBMERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor preço por item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Decreto nº 138/2019 e o Decreto nº 7.892/2013, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Saquarema/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Saquarema, 17 de fevereiro de 2023.

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
CONTRATANTE

JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA.
Representante Cláudia Regina de Sousa da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Processo nº 1836/2023

FLS: RUBRICA_____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____